

PROCESSO LICITAÇÃO N. 104/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 43/2025

EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI N. 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL N. 3549/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PREPARADOR FÍSICO PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA VISANDO O TREINAMENTO DE ATLETAS DO MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Anita Garibaldi/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n. 82.777.335/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Henrique Menegazzo, em conformidade com o art. 75, II da Lei n. 14.133/21, torna pública aos interessados que a Administração Municipal, através da secretaria de Esporte, Turismo, Cultura e Eventos, pretende realizar a contratação do objeto mencionado, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação deste Edital.

Data inicial para recebimento das propostas: 03 de julho de 2025, às 12h00min.

Data final para recebimento das propostas: 08 de julho de 2025, às 09h00min.

Data e hora da fase de lances: 08 de julho de 2025, às 09h01min.

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Critério de julgamento: menor preço por item

1.0 – CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO

1.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do sistema Portal de Compras públicas, disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

1.3. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas, e controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- b) Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;
- c) Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

2.1. O presente Edital para recebimento de propostas ficará aberto pelo período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação do Edital.

2.2. Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

2.3. O manual e a forma de envio das propostas podem ser encontrados através do link:

<https://bibliotecapcp.zendesk.com/hc/pt-br/articles/4770240025114-Manualdos-Consultores3>

2.4. Após o término da fase de lances será aberto diligência para no prazo de 2 (horas) o vencedor encaminhar os documentos de habilitação solicitados no Edital;

2.5. A fase de lances ficará aberta por um período de 6 horas para que, querendo, os participantes melhorem sua oferta.

3.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Habilitação Jurídica, Fiscal e Qualificação Técnica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h) Certificados que comprovem especialização em educação infantil;

i) Declaração de que terá disponibilidade para atuar em qualquer horário inclusive em finais de semanas e feriados;

4.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Anita Garibaldi/SC, para o exercício de 2025:

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

Desp. 276 – 3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 150070000500 - Recursos Próprios

5. DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 11.912,86 (onze mil novecentos e doze reais e oitenta e seis centavos), correspondente ao valor mensal de R\$ 2.382,57 (dois mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

5.2. O prazo de pagamento será de no máximo até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega do serviço, acompanhada da respectiva documentação legal (NF) Nota Fiscal Eletrônica.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Poderá o Município de Anita Garibaldi revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 Eventual revogação ou anulação do procedimento de intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência do licitante proponente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e devidamente aceito pelo Município.

Anita Garibaldi, 03 de julho de 2025.

Henrique Menegazzo
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PREPARADOR FÍSICO PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA VISANDO O TREINAMENTO DE ATLETAS DO MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DA JUSTIFICATIVA:

A contratação de um preparador físico para o treinamento dos atletas do município justifica-se pela necessidade de promover um desenvolvimento físico adequado e seguro, visando a melhoria do desempenho esportivo e a prevenção de lesões. Atualmente, os treinamentos realizados pelos atletas locais carecem de acompanhamento especializado, o que pode comprometer a saúde dos praticantes e limitar os resultados nas competições regionais e estaduais.

O preparador físico será responsável pela elaboração de programas de treinamento personalizados, adequados às diferentes modalidades esportivas existentes no município, levando em consideração a idade, o nível de condicionamento e os objetivos de cada grupo de atletas. Além disso, sua atuação contribuirá diretamente para a formação de uma base sólida para futuros talentos esportivos, incentivando a prática saudável de atividades físicas entre crianças, jovens e adultos.

Com a presença de um profissional qualificado, será possível implementar avaliações físicas periódicas, controlar cargas de treino e aplicar métodos científicos de preparação física, o que refletirá positivamente nos resultados esportivos e na qualidade de vida dos atletas.

Diante do exposto, a contratação de um preparador físico é uma medida essencial e estratégica para o fortalecimento do esporte no município, atendendo às demandas crescentes por qualidade técnica e segurança nos treinamentos.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

n.	Descrição	Valor unitário	Valor total para 6 meses
1	Contratação de preparador físico para compor a equipe técnica visando o treinamento de atletas do município de Anita Garibaldi/SC, cargo horária de 20 horas semanais, flexibilidade para viajar quando necessário, disponibilidade para trabalhar nos finais de semana e feriados quando necessário, disponibilidade para dedicar-se em período integral ao trabalho	R\$ 2.427,70	R\$ 14.566,20

DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços devem ser iniciados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de compra pela contratada;

Os serviços devem ser executados nas escolas do município e serão acompanhados pela secretária municipal que conduzirá a contratada e seus funcionários aos locais onde necessário realizar o serviço;

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica designada como fiscal do contrato a secretária de educação a quem caberá acompanhar a execução contratual e comunicar formalmente o gestor de contratos quaisquer falhas na execução dos serviços;

Fica designado como fiscal do contrato o servidor público Rafael Martins Varela;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Anita Garibaldi/SC, para o exercício de 2025:

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E EVENTOS

Desp. 276 – 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 150070000500 - Recursos Próprios

Anita Garibaldi, 03 de julho de 2025.

Henrique Menegazzo
Prefeito Municipal

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.

Contrato que fazem entre si, o município de Anita Garibaldi/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 82.777.335/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Henrique Menegazzo, neste ato denominado CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situado à, doravante denominada simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representada por, portador do CPF Nº, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)- se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Administrativo nº, Dispensa Eletrônica nº, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, COMPREENDENDO DESINSETIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 Será pago o valor total de R\$..., pela realização dos serviços, pagos em parcela única;
- 2.3 O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e emissão da Nota Fiscal;
- 2.4 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo fornecido na fase de Habilitação;
- 2.5 Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.
- 2.6 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 3.1 Os serviços deverão ser fornecidos em todos os locais informados;
- 3.2 Fica designada como fiscal de contratos a Secretária de Educação, a quem cabe acompanhar a execução contratual e comunicar quaisquer irregularidades que possam ocorrer;
- 3.2.1 A comunicação deverá ser formalizada ao gestor de contratos para adoção das medidas cabíveis;
- 3.3 Fica designado como gestor de contratos o servidor público Rafael Martins Varela;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Anita Garibaldi/SC, para o exercício de 2025:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Desp. 53 – 3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 150010010001 – Aplicação em Educação – recursos próprios.

Desp. 27 – 3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1500100010001 – Aplicação em Educação – Recursos Próprios

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 A contratante obriga-se:

- a) Realizar a fiscalização dos serviços a serem executados, apontado falhas e solicitando sua correção.
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas
- c) Acompanhar e Fiscalizar a execução desse Instrumento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- d) Emitir decisão e/ou parecer sobre toda e qualquer solicitação e/ou reclamação formalmente realizadas relacionadas à execução do presente instrumento. Ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução e ajuste do objeto.
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATANTE com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados

5.2 São obrigações da contratada:

- a) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Instrumento, bem como as suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de sua responsabilidade
- b) Manter, durante toda a vigência deste Instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- c) Indicar ao Município, imediatamente à assinatura deste Instrumento e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa e/ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas ao fornecimento dos bens, e atender aos chamados, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz
- d) Executar o presente Instrumento responsabilizando-se pela perfeição técnica do objeto entregue.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente contratação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/21 e respeitado o teto da dispensa (art. 75, inciso I).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, nesta ordem:

- a) Advertência

- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) sob o valor do contrato por dia de atraso na inexecução, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).
- d) Multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Parágrafo único: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

8.2 A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

8.3 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Anita Garibaldi - SC, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Anita Garibaldi, ... de ... de 2025.

Contratada

Prefeitura de Anita Garibaldi